



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973

Nº 116

CURSOS DA FUNENSEG

Realizou-se dia 13 último, no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo, a solenidade de instalação do I Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros dos Ramos Incêndio, Lucros Cessantes e Seguros Ruais, com aula inaugural a cargo do Professor Doutor Theofilo de Azeredo Santos, Presidente da Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, que discorreu sobre o tema "A IMPORTÂNCIA DO SEGURO NO ATUAL ESTÁGIO DA ECONOMIA BRASILEIRA".

Oportunamente publicaremos, na íntegra, a palestra do ilustre conferencista.

QUEIXA FALSA PARA RECEBER SEGURO

Sob o título acima, jornal desta Capital publicou noticiário a respeito de apresentação de queixa falsa de furto de automóvel para tentar receber indenização do seguro. O plano, segundo revela o noticiário, foi forjado por um cliente devidamente instruído por funcionário de uma empresa de seguros.

Depreende-se do referido noticiário que a empresa seguradora aceitou o seguro e emitiu a apólice, sem a necessária vistoria prévia.

Registrando tal fato para conhecimento do mercado segurador, é oportuno lembrar que são indispensáveis as vistorias prévias, a fim de coibir a prática de atos ilícitos como o da ocorrência noticiada, que reproduzimos na seção "Noticiário da Imprensa" deste Boletim.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973

Nº 116

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas	
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1	
 <u>F E N A S E G</u>		
Ata nº 27-5-73, de 08.02.73	2	
Ata nº 31-06/73, de 15.02.73	3	
Ata nº 29-03/73, de 12.02.73, da CPCG	4	
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>		
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretores de Seguros	5 a 8	
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>		
Carta Circular DO-02/73, de 08.02.73	9	
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
Imposto de Renda na Fonte Sociedades Civis Corretoras de Seguros	10 e 11	
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>		12 a 14
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>		
	<u>D T S</u>	
CSI-LC - Comunicações	1 a 10	
CSTC-RCTRC - Comunicações	10 e 11	

* * * * *
* * * * *

NOTAS E INFORMAÇÕES

SEGUROS DE LUCROS CESSANTES

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização encaminhou ofício ao Banco Central do Brasil, solicitando providências no sentido de que todas as empresas de capital aberto, com ações negociadas nas Bolsas do País, contratem e mantenham seguros de lucros cessantes para evitar prejuízos ao investidor.

ROUBO - CONCEITO DE VITRINE EXTERNA

A fim de atender a diversas consultas, o Instituto de Resseguros do Brasil esclarece, para fins de Seguro, (Comunicado DEONE-1/73, de 02.01.73) que vitrine externa é sempre assim considerada em função do estabelecimento segurado, nunca pela via pública. Por exemplo: no caso de loja situada em galeria a vitrine que fica situada na área interna de circulação da galeria será considerada vitrine externa da loja. (Transcrito do Boletim Informativo nº 158, do Instituto de Resseguros do Brasil)

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

SOCIEDADES CIVIS CORRETORAS DE SEGUROS

As Sociedades Corretoras de Seguros, mesmo quando formalmente constituídas como Sociedades Civis, são pessoas jurídicas não enquadráveis na letra "b", § 1º, do artigo 248 do Decreto nº. 58.400/66, motivo pelo qual as comissões que lhes forem pagas não se sujeitam, em hipótese alguma, a qualquer desconto de imposto de renda na fonte.

Esse esclarecimento é da Assessoria Jurídica do Sindicato a fim de atender consulta de associada, cujo parecer publicamos em outro local desta edição juntamente com a carta da consulente.

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº 27-5-73Resoluções de 08.02.73:

- 1) Tomar conhecimento das ponderações contidas na carta do Sindicato de São Paulo e confirmar o entendimento de que as consultas encaminhadas à Federação pelas seguradoras da jurisdição dos Sindicatos sejam previamente encaminhadas ao órgão regional. (220517)
- 2) Tomar conhecimento das cartas da Cia. de Seguros Aliança Brasileira e da Federação de Seguradores Terrestres, a propósito dos estudos para criação da companhia única de seguros de crédito. (F.024/59)
- 3) Tomar conhecimento do ofício da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, a propósito da Resolução nº 2 (Seguro de Lucros Cessantes) apresentada a 8a. Conferência Brasileira de Seguros. (220955)
- 4) Conceder ao Sr. Waidemar de Souza Feixoto, o diploma de Técnico em Seguros, na forma da regulamentação em vigor, por serviços prestados nas Comissões Técnicas do Sind. de S.Paulo. (F.417/69)
- 5) Tomar conhecimento da proposição do Sindicato do Rio Grande do Sul e manifestar a inteira concordância da Fenaseg, com referência à destinação do saldo apresentado nas contas da 8a. Conferência Brasileira de Seguros para um "fundo" de aquisição da sede própria daquele órgão federado. (730204)
- 6) Concordar com a co-participação da FENASEG em 33% do Orçamento de Gastos Correntes apresentado pela Fundação Escola Nacional de Seguros, para 1973, num total de Cr\$ 449.208,00, distribuído em parcelas trimestrais - pagáveis em janeiro, abril, julho e outubro. (730203)
- 7) Tomar conhecimento do orçamento para impressão dos Anais da 8a. Conferência Brasileira de Seguros, apresentado pelo Sindicato do Rio Grande do Sul e manifestar a concordância da Fenaseg com a medida. (220949)
- 8) Manifestar inteira concordância com o Sindicato de Minas Gerais, para manutenção do anúncio na página de seguros a ser criada pelo jornal "O Estado de Minas". (220211)

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº 31-06/73Resoluções de 15.2.73:

- 1) Recomendar ao mercado segurador a adoção de convênios para liquidação de prêmios de cosseguro, em termos semelhantes ao que foi publicado no Boletim Informativo da FENASEG-193, de 12.2.73, de iniciativa do Sindicato da Guanabara. (120582)
- 2) 1. Designar o Sr. Murilo Raimundo da Silva para a Comissão Técnica de Seguros de Crédito, em substituição ao Sr. Luiz José Carneiro de Mendonça.
2. Em decorrência da resolução anterior, designar para Presidente da aquela Comissão, o Sr. Manoel Lopes Torres.
3. Solicitar à Comissão Técnica de Seguros de Crédito, que eleja, com a maior brevidade possível, o seu Vice-Presidente. (210614)
- 3) Designar o Sr. Manoel Lopes Torres, como representante da Fenaseg no Grupo de Trabalho sobre "Padrões e Controle de Qualidade", da Associação Exportadores Brasileiros, em substituição ao Sr. Luiz José Carneiro de Mendonça. (730132)
- 4) Designar o Sr. Manoel Lopes Torres como representante da Fenaseg na reunião sobre Seguro de Crédito de Entidades Financeiras-FINAME, a ser realizada no próximo dia 20, no IRB. (210035)
- 5) Ouvir a Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos, sobre a redação de ante-projeto apresentada para as "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial (IPTE) pelo representante da Fenaseg no grupo de trabalho instituído pela SUSEP para reformulação daquelas IPTE. (210241)

* * *

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS SETOR SINDICAL (FENASEG)

CPCG

ATA Nº 29-03/73

Resoluções de 12.2.73:

- 1) Homologar a decisão da CTSV, sugerindo à Diretoria manifestar às autoridades governamentais a preocupação da classe seguradora pela facilidade com que entidades estranhas ao sistema nacional de seguros vêm encontrando para se introduzirem na exploração de atividades que normalmente, deveriam estar a cargo de empresas seguradoras. (220918)
- 2) Opinar favoravelmente à concessão da taxa de 0,045% (quarenta e cinco milésimos por cento), correspondente ao desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a taxa base de 0,112% (cento e doze milésimos por cento), pelo prazo de 2 anos, a partir da data a ser fixada pelo IRB, em favor da firma Coca-Cola Indústria e Comércio Ltda. (220370)
- 3) Ratificar a decisão da Comissão Técnica de Transportes no sentido de opinar contrariamente à concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa Terrestre, de que gozava a firma Rachid Abdalla & Filhos. (220889)
- 4) Convocar o representantes da Federação no Grupo de Trabalho, do IRB, encarregado da reformulação da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para uma exposição a respeito do assunto. (210366)

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	352	05.02.73	- Arquivamento, a pedido, de processo de habilitação e Registro de firma Corretora de Seguros	SUSEP/SP 543/73	- RAIMUNDO PEREIRA-ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM - Registro nº 5a. DRS 4493/66.-
DL/SP	354	05.02.73	- Cancelamento de registro de Corretor de Seguros, em virtude de falecimento	SUSEP/SP 509/73	- WALDYR CERSÓSIMO.-
DL/SP	356	05.02.73	- Arquivamento, a pedido, de processo de registro de firma Corretora de Seguros, face a suspensão temporária de suas atividades	SUSEP/SP 378/73	- SUGAI - ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS E CORRETAGEM S/A.-
DL/SP	358	05.02.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de habilitação de firma individual	SUSEP/SP 922/67	- MANOEL FLAUZINO CORREA.-
DL/SP	446	09.02.73	- Cancelamento, a pedido, de registro de firma individual	SUSEP/SP 3087/66	- PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS.-

Confere com o (s) original (is)

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	462	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 4352/66	- DURVAL ADAMI & FILHO LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 1055. -
DL/SP	464	14.02.73	- Arquivamento de processo e cancelamento de registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 2975/66	- JAMACO SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LIMITADA. -
DL/SP	466	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 4169/66 a.1.521/67	- INDUSEG CORRETORES DE SEGUROS S/C LTDA. - Cartão de Registro Provisório nº 927. -

Confere com o (s) original (is) 

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	468	14.02.73	- Arquivamento de processo e cancelamento de registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 6378/69 a. 3759/72	- LUANDA CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA
DL/SP	470	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3846/66	- NOCOCA CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS - Cartão de Registro Provisório nº 1122.-
DL/SP	472	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 2690/66	- ORGANIZAÇÃO WINDSOR DE SEGUROS LIMITADA-Cartão de Registro Provisório nº 54.-

Confere com o (s) original (is) 

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	474	14.02.73	- Arquivamento de processo e cassação de Cartão de Registro Provisório de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	5a. DRS 4521/66	- TRIÂNGULO ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE SEGUROS - Cartão de Registro Provisório nº 1044.-

Confere com o (s) original (is)

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, GB.

CARTA-CIRCULAR DO-02/73
TRANS-06/73

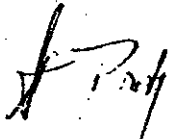
Em 8 de fevereiro de 1973

Ref.: Sinistro Transportes nº 226.566
Navio Santa Cruz - Incêndio
Ocorrido em 13.11.1972

Reiterando os termos do telegrama-circular de 27.11.72, referente ao sinistro ocorrido com o navio acima mencionado, solicito a remessa urgente ao Departamento de Liquidação de Sinistros deste Instituto das cópias dos Conhecimentos de Embarque, Faturas, Guias de Importação e Averbações provisórias e definitivas dos seguros das mercadorias correspondentes as seguintes viagens: Bremen/Santos, Bremen/Rio, Bremen/Itajaí, Hamburgo/Santos, Hamburgo/Rio, Hamburgo/Itajaí, Roterdan/Santos, Roterdan/Rio, Roterdan/Itajaí, Antuérpia/Santos, Antuérpia/Rio e Antuérpia/Itajaí.

Esclareço, outrossim, que as referidas remessas deverão ser efetuadas, mesmo que as mercadorias tenham sido consideradas perfeitas, tendo em vista a avaria grossa que será regulada em Hamburgo.

Saudações.



Jorge Alberto Prati de Aguiar
Diretor de Operações



Proc. DELIS-266/72
CCC/mcsj

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 15 de fevereiro de 1973
HRD-33/73

Ao
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.
Av. São João, 313 - 7º andar
Nesta

Prezados Senhores,

Ref.: Imposto de Renda na Fonte -
Sociedade Cívis Corretoras de
Seguros - S/Carta SPP-23/73.

Associada desse Sindicato indaga se deve reter o imposto de renda na fonte sobre comissões que, excedendo mensalmente a Cr\$396,00, sejam pagas a sociedades civis corretoras de seguro, com capital igual ou inferior a Cr\$.... 3.440,00.

O assunto, registre-se, foi, no passado, objeto de uma série de controvérsias, estando, todavia, atualmente pacificado e tranquilo a vista, inclusive, de resposta (Processo 19.210/69 - Parecer SLTN nº 398/70) dada pela própria autoridade fazendária competente à consulta formulada / pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e / de Capitalização, resposta essa que teve seu texto integral publicado na página 4 do Boletim nº 58, de 29/06/70 daquela Federação e cuja notícia registramos à página 15 do Boletim Informativo nº 64 desse Sindicato.

Pela simples leitura do citado pronunciamento fiscal verifica-se que as sociedades corretoras de seguros, mesmo quando formalmente constituídas como sociedades civis, são pessoas jurídicas não enquadráveis na letra "b", - § 1º, do art. 248 do Decreto 58.400/66, motivo pelo qual as comissões que lhes forem pagas não se sujeitam, em hipótese alguma, a qualquer desconto de imposto de renda na fonte.

É o que nos cumpre esclarecer a respeito.

Atenciosamente,

oey.



C O N S U L T A

Ao
Sindicato das Empresas de Seguros
Privados e de Capitalização no Est. de São Paulo
Av. São João, 313 - 7º andar

NESTA

- Atenção do Departamento Jurídico -

Prezados Senhores,

Ref.: Imposto de Renda na Fonte - Sociedades
Civis.

"A partir de Janeiro de 1973, estão sujeitas ao im-
posto de renda na fonte a alíquota de 4%, (quatro por cento), co-
mo antecipação, as importancias superiores a Cr\$ 396,00, pagas
ou creditadas em cada mes, por pessoas jurídicas a SOCIEDADES
CIVIS organizadas exclusivamente para prestação de serviços pro-
fissionais de MÉDICO, ENGENHEIRO, ADVOGADO, DENTISTA, VETERINÁ-
RIO, CONTADOR, PINTOR, ESCULTOR, DESPACHANTE E OUTROS QUE SE-
LHES POSSAM ASSEMELHAR; com capital até Cr\$ 3.440,00, a título
de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos
autorais ou remuneração por quaisquer serviços prestados."

Face a publicação inserida no Boletim "Infor-
mações Objetivas" nº 1/73 que, acima transcrevemos, contendo instruções
s/ retenção e recolhimento de imposto de renda, para firmas sociedades
civis de prestação de serviços, com capital até Cr\$ 3.440,00 (tres mil,
quatrocentos e quarenta cruzeiros), solicitamos um parecer desse Sindicá-
to, se deveremos ou não enquadrar as corretoras de Seguros S/C como fir-
mas integrantes ao grupo acima descrito, e consequentemente retermos o
I.R. na alíquota de 4% para posterior pagamento.

A presente consulta está sendo formulada, em
virtude de diversas controvérsias surgidas, pois no entender de algumas
corretoras S/C, as profissões ali mencionadas, gozam de privilégio espe-
cial, no ato do pagamento do referido imposto, o que não acontece com as
corretoras de seguros; razão pela qual acham que estão isentas da reten-
ção do I.R. na fonte, por parte das Seguradoras.

No aguardo de um breve pronunciamento, subs-
crevemo-nos

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Queixa falsa para receber o seguro

O contador Ovidio Ribeiro (39 anos, casado), foi indiciado em inquérito ontem, na Delegacia de Furtos de Automoveis, do DEIC. Ele apresentou queixa falsa do furto de seu carro, para tentar receber o dinheiro do seguro.

Os policiais e inspetores da companhia de seguros descobriram que, na verdade, Ovidio batera com o automovel na Rodovia Castelo Branco, dia 4 de agosto de 71, danificando-o bastante. Mas, como ele não tinha outra cobertura, além do seguro obrigatório contra terceiros, teria de custear os reparos, já que foi considerado culpado pelo acidente.

Assim, ele esteve no 13.º Distrito Policial — instruído por um funcionario de uma seguradora, ainda a ser identificado — e registrou queixa de furto do automovel. Logo em seguida, em outra companhia, fez o seguro contra furto. Um mês depois, com uma copia da queixa apresentada no 13.º Distrito Policial, tentou receber o premio. Mas os inspetores desconfiaram e pediram ajuda a policiais da Delegacia de Furtos de Automoveis, que descobriram tudo. Ovidio confessou e foi indiciado no inquérito.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

NOTAS ECONOMICAS

Joelmir Beting

Pé na tabua (e na cova)

Palavras de um médico, dr. Alexandre Antonio Marchetti Zioni: "Se o Brasil não tomar cuidado, o morticínio do asfalto acabará ganhando do cancer, do mal-de-Chagas, da tuberculose, do coração ou das endemias rurais como principal "causa mortis" na sociedade brasileira. Vinte mil mortos, trezentos mil mutilados, dois milhões de feridos leves — isso já não é mais estatística anual, é um pesadelo". Ou uma guerra, acrescento eu. Com uma frota que dobra a cada cinco anos, recorde mundial, o Brasil já ganhou a copa do mundo em matéria de acidentes automobilísticos: 39 acidentes fatais para cada 10 mil veículos em circulação, contra 4,5 nos Estados Unidos, contra a média de 7,8 na Europa Ocidental, contra 12 no Japão (e dizem que não há pior motorista que japonês, mulher e velho de chapéu) ou contra 19,5 na África do Sul, ex-campeão mundial. O fenômeno brasileiro está menos para a tecnologia e mais para a sociologia: 1) carro tomado como instrumento de afirmação social da família e como instrumento de afirmação de macheza do indivíduo e não como simples meio de locomoção; 2) promoção ostensiva e desabusada do "heroi" da velocidade, presente nos anúncios de automóveis, combustíveis, lubrificantes e pneus; 3) filmes de cinema e televisão só exibindo o carro doido, o carro em fuga, o carro em perseguição, saídas e paradas violentas de cantar pneus, o carro fora de série do mocinho e do bandido; 4) má utilização de certos acessórios, todos de ostentação, como faróis de milha e escapes abertos (um trapaz que instala escape aberto é impune, além da poluição acústica, só pode mesmo enfiar o pé na tabua e depois na cova); 5) o deslumbramento do primeiro carro, o excesso de motoristas amaciando carta, de motoristas de fim de semana, de motoristas tomando o batismo da estrada; 6) excesso de gente que vê no automóvel uma válvula de escape para tensões, anseios reprimidos, neuroses e complexos.

Junte-se a tudo isso o regime crônico da indisciplina, da falta de humildade e, principalmente, da impunidade, dentro de um trânsito em que todos querem ter razão, mas todos não podem ter razão ao mesmo tempo — e eis desencadeado o processo da chacina motorizada que hoje esgota hospitais, cemitérios, seguradoras, oficinas mecânicas e depósitos de ferro-velho. Que dizer da safra dos atropelados, dos pedestres também indisciplinados?

A posição mais confortável, dentro de uma civilização neo-cínica, a do bode expiatorio, é a de descarregar toda a culpa no automóvel, na indústria automobilística. Ora, querer atribuir ao automóvel, que não pensa, é máquina burra, é o mesmo que exigir a prisão do fabricante do revolver em cada assassinato a bala. De que adianta um freio 100% eficiente se o cidadão continua rodando com pneus carecas? De que adianta o cinto de segurança, se apenas 8% dos motoristas fazem uso do cinto de segurança com regularidade? De que adiante um carro 100% seguro — que nunca existirá em parte alguma — nas mãos de motoristas bebados, indisciplinados, arrogantes, machões, exaustos, famintos, sonolentos ou simplesmente inabéis?

Está provado: 98% dos acidentes são provocados por falhas humanas, diz um relatório insuspeito da Divisão de Tráfego da Federação Internacional de Automobilismo. Falhas de quem dirige, de quem atravessa à frente do carro, de quem sinaliza mal a estrada, de quem projeta mal a estrada, de quem constroi pontes mais estreitas do que a pista, de quem policia, fiscaliza, de quem legisla muitas irrelevantes, de quem não capitula o excesso de velocidade como tentativa de homicídio, de quem não mete na cadeia o causador irresponsável de acidentes fatais.

Impunidade, eis a questão. A Suécia reduziu drasticamente os acidentes quando aplicou o confisco sumário do carro, a prisão de seis meses a dois anos, a multa equivalente a três salários do causador do acidente (multa paga em 24 horas e não no ano seguinte). Em San Diego, no verão de 1968, a polícia local botou todos os infratores de trânsito (durante uma semana cada um) cavando sepulturas ou pintando túmulos no cemitério local. Em Munique, em outubro de 1970, as autoridades locais colocaram enormes cruces de ferro, durante 24 horas, no ponto exato de cada batida dentro da cidade (e quatro carros chocaram-se contra essas cruces...). Na Dinamarca, durante um mês, foram sumariamente canceladas todas as coberturas de seguro para automóveis. E em Portugal, escape aberto, sinal de "desvio de personalidade" do motorista, leva uma competente cassação de carta nas fuças...

São remédios psicológicos para males psicológicos. Na mesma linha, aliás, da campanha de prevenção de acidentes inaugurada anteontem pela Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República: "Não faça de seu carro uma arma. A vítima pode ser você".

Em outras palavras: o automóvel é um revolver que costuma dar tiro pela culatra. Menos mal, quando o tiro sai pela culatra. Doloroso mesmo é um carro a 140 por hora cruzar a pista e colher na contramão, matando a todos, um inocente carro com toda uma família a bordo. É claro que nenhuma campanha de prevenção de acidentes acaba com os acidentes. Diria mais: acidente de trânsito é inevitável pela própria natureza do trânsito. O que se pode acabar é com os abusos e a impunidade que alimenta tais abusos.

O abuso do farol alto, do caminhão na "banguela", do ônibus construído sobre chassis de caminhão, do motorista salário-mínimo obrigado a dirigir 16 horas corridas, do veículo mal conservado, da infiltração de monóxido de carbono, por motores desregulados ou escapes danificados, dentro do habitáculo de motorista e passageiros (o monóxido afeta o hipotálamo e provoca o desmaio súbito, que muita gente confunde com o "dormiu na direção"), principalmente em caminhões e ônibus como o cofre do motor dentro da cabina. O abuso do para-choque colado com para-choque em filas que avançam a 80 quilômetros por hora na chuva, na neblina, à noite, na serra...

O flagelo está nas ruas e nas estradas, desafiando o bom-senso nacional. A frota dobra a cada cinco anos. Os acidentes, a cada 3 anos. Um quadro espantoso para um Brasil que conheceu seu primeiro acidente de automóvel em outubro de 1901, quando Olavo Bilac meteu o carro de José do Patrocínio numa árvore desprevenida da Barra da Tijuca.

Seguro é opção para motoristas faltosos no trânsito paulista

São Paulo (Sucursal) — Fazer o seguro total sem franquia e o seguro contra terceiros é a nova opção dos motoristas paulistas que desta forma estão, desde a última segunda-feira, tentando evitar grandes prejuízos em seus orçamentos, já que agora, além de pagar os danos materiais e pessoais que causarem por infrações no trânsito, terão que deixar na polícia uma fiança para não serem presos.

Embora ainda em seus primeiros dias, a nova determinação da Secretaria de Segurança Pública — prender em flagrante os infratores das leis do trânsito, que só devem ser soltos após o pagamento de fiança — está levando às seguradoras grande número de motoristas. A medida foi tomada numa tentativa de diminuir o número de acidentes em São Paulo, mas há muitos protestos contra ela.

A determinação

Embora as autoridades policiais não saibam ainda as reais consequências desta medida, em termos de congestionamentos nas vias públicas, confusão nos Distritos Policiais e na própria Justiça, o fato é que a ordem do General Sêrvulo da Mota Lima é extremamente rigorosa. Se, por exemplo, dois veículos colidirem, eles deverão

permanecer no local até a chegada da Polícia Técnica que vai dizer, em última análise, quem é o culpado. Enquanto a polícia não chegar o local da colisão ficará isolado e nenhum veículo conseguirá passar por ali. O motorista culpado é, em seguida, preso e só será solto através do pagamento de uma fiança que varia conforme a gravidade da infração.

A portaria do Centro de Operações da Polícia Militar — Copom — assinada pelo Secretário de Segurança Pública e válida em todo o Estado de São Paulo é a seguinte:

1) Todos os infratores das leis de trânsito que cometerem crime ou contravenção por exposição de perigo, lesões corporais, danos em prédios públicos ou particulares, embriaguez, falta de habilitação e direção perigosa deverão ser apresentados presos aos delegados de Polícia dos Distritos Policiais competentes, com testemunhas, para as medidas processuais que serão prioritárias.

2) Em todo o acidente de trânsito, mesmo sem vítimas, deverão as partes e os veículos, se possível, ser apresentados ao delegado de Polícia competente, a fim de que seja apurada a existência ou não da contravenção penal.

3) Nos acidentes com vítimas, ou em qualquer local do crime, o

policial que chegar primeiro comunicará imediatamente o fato ao delegado de Polícia competente e tomará as providências para preservar o local, para efeito do IPT, que requisitará as demais providências e medidas processuais.

4) Os integrantes da Polícia Civil e da Polícia Militar nos relacionamentos, em razão do serviço policial, exibirão as respectivas identidades.

5) É vedado ao policial militar interferir na solução da ocorrência apresentada ao delegado de Polícia competente.

6) O não cumprimento desta resolução será considerado falta grave, nos termos da Lei Orgânica da Polícia, e terá apuração sumária.

Seguro: a opção

Para se precaver contra grandes prejuízos acrescidos com a obrigação de efetuar o pagamento da fiança, inúmeros motoristas paulistas estão procurando as seguradoras. Eles estão tentando evitar correr o risco de, em caso de batidas e choques, virem a pagar os danos materiais e pessoais que ocasionarem e ainda a fiança na polícia.

JORNAL DO BRASIL 22/2/73

Seguro para Suicídio

O Supremo Tribunal Federal determinou a subida de um recurso extraordinário, interposto pela Companhia Paulista de Seguros, insurgindo-se contra a decisão do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, que considerou como não escrita a cláusula que exclui o suicídio — voluntário ou involuntário — dos riscos cobertos em apólices de seguro de acidentes pessoais. A exclusão de cobertura quando ocorrem suicídios, em apólices de acidentes pessoais, é uma cláusula contratual, obrigatória pela Circular n.º 43/69, da Susep.

Examinando esse processo o STF, pela primeira vez, vai julgar a legalidade ou não desta circular. Vale dizer que a decisão do Supremo Tribunal Federal terá enorme repercussão no mercado, no entender dos técnicos, pois a inclusão do suicídio na área de cobertura do seguro de acidentes pessoais tem sido objeto de larga discussão. Aliás, decisão anterior do Supremo Tribunal Federal já reconheceu, com relação ao seguro de vida, ser ilegal a cobertura do suicídio, voluntário ou não. No entanto, é a primeira manifestação da suprema corte no que tange ao seguro de acidentes pessoais, que é totalmente diferente do seguro de vida.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 09.02.73 e
16.02.73.-

EXTINTORES

Descontos de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA. ESTRADA DE APARECIDA, 510-SOROCABA-SP
LOCAIS: 1 e 2
PRAZO: 29.01.73 a 29.01.78
- AXIOS S/A. INDÚSTRIA MECÂNICA RUA PIRATININGA, 201/381-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9
PRAZO: 31.01.73 a 31.01.78
- SATURNIA S/A. ACUMULADORES ELÉTRICOS-AV. OTÁVIO DE BRAGA MESQUITA, 204-GUARULHOS-SP
LOCAIS: 1, 2, 3, 3-A, 3-B, 3-C e 4
PRAZO: 21.12.72 a 21.12.77
- COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 691-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1 (1º e 2º pavimentos), 2 e 3
PRAZO: 15.01.73 a 15.01.78
- S/A. INSTITUTOS TERAPÊUTICOS REUNIDOS "LABOFARMA"-RUA PIRAPITINGUI, 186-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1 (térreo-sub-solo, 1º, 2º e sótão) e 2
PRAZO: 08.12.72 a 08.12.77
- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL-RUA HUMAITÁ, 2317-JAÚ-SP
LOCAIS: 19, 20 e 21
PRAZO: 22.01.73 a 19.03.76
- BRAZAÇO-MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A. AV. MOFARREJ, 1215 SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1, 2, 2A, 3, 4 e 5
PRAZO: 31.10.72 a 31.09.76
- INDUSTRIAL TEXTIL "INTEX" LTDA RUA ITANHAEM, 640-SÃO PAULO-SP
LOCAIS: 1/10
PRAZO: 22.11.72 a 22.11.77
- TINTAS CORAL DO NORDESTE S/A. RODOVIA BR-232-KM. 12-RECIFE-PE
LOCAIS: 1, 1A, 2, 3/3A, 4, 5, 6, 7/7A, 8, 9, 10, 11, 12/12E, 13, 13A, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31/31A, 35 e 36
PRAZO: 07.12.72 a 07.12.77
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. RUA MONCORVO FILHO, 50-RIO DE JANEIRO-GB
LOCAIS: 1, 2 e 3
PRAZO: 23.01.73 a 23.01.78
- ITATIAIA STANDARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA ELIZA WITACKER, 140-SÃO PAULO-SP
LOCAL: 9-A
PRAZO: 14.12.72 a 08.08.77
- WAISWOL & WAISWOL LTDA. RUA DR. NICOLINO MORENA, 110-SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCAL: 4
PRAZO: 30.01.73 a 30.01.78
- SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A. AV. JOSÉ ODORIZZI, 151-KM. 21 DA VIA ANCHIETA-SÃO BERNARDO DO CAMPO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCAIS: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11 e A, B e C
PRAZO: 09.04.73 a 09.04.78
- Negado qualquer desconto aos locais 16, 17, 18 e 19.
- CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E

ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
RUA CAMPOS SALES, S/Nº-PARAGUA-
ÇU PAULISTA-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5,6,7 e 8

PRAZO: 27.11.72 a 27.11.77

Negado qualquer desconto ao
risco marcado com o nº.9.

Negado qualquer desconto ao
seguinte segurado:

-ELETRO RADIOBRAZ S/A.RUA DR.
DEODATO WERTHEIMER, 200-MOGI DAS
CRUZES-SP

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos se-
guintes segurados:

-UPJOHN PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS, 2440
SÃO PAULO-SP

PRAZO: 14.02.73 a 14.02.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1-Pav.Tér- reo, 8 e 11	B	C	16%
2/7 e 9	A	C	20%

Negada a concessão de qual-
quer desconto para os seguintes
locais:

PLANTAS 1A e 1B-(2º pavimento
do edifício marcado na planta
com o nº.1).

PLANTA 10-(Casa de força)

-S/A.WHITE MARTINS-AV.CASA GRAN-
DE, 135-DIADEMA-SP

PRAZO: 06.02.73 a 12.06.74

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
7 e 20	B	B	15%

-CEAGESP CIA.DE ENTREPÓSITO E AR-
MAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA
CAMPOS SALES, S/Nº- PARAGUAÇU PAU-
LISTA-SP

PRAZO: 02.02.73 a 02.02.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1	B	B	15%

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
2	B	B	15%
3	B	B	15%
4	B	B	15%

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A. ESTRA-
DA MUNICIPAL, S/Nº-SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO-SP

PRAZO: 22.01.73 a 22.01.78

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
13, 16, 17, 21 e 24	A	A	12%
10, 11, 12, 15, 30 e 31	B	A	8%
14, 18, 19, 20, 22, 23 e 33	C	A	4%
2 e 3	A	A	12%-15%
32	B	A	8%-15%

-S/A.INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATA
RAZZO (FÁBRICA SANTO ANTONIO)
EX:S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS QUÍMICOS E TEXTÉIS
"TEXTILQUÍMICA"-ESTRADA DO JA-
GUARI, S/Nº-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO: 07.02.73 a 07.02.78

DESCONTOS PLANTAS

RENOVAÇÃO:

25%	5, 6, 7, 8, 12, 13, 17 e 19
20%	1, 1A, 1B, 1C, 1D, 9, 10, 14, 18 e 22
15%	16

EXTENSÃO:

25%	2, 3, 8A, 21, 23, 27, 33, I, IA, II, IIA, III, IIIA, IV, VII, VIII, IX
20%	15, 20, 26, 34, G3, G4, V, VI, X
15%	11 e 11A
20%-30%	BI, B2, B3

-LABORATÓRIOS WELLCOME DO BRA-
SIL S/A.AV.SANTO AMARO, 2283-SÃO
PAULO-SP

Negado qualquer desconto.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL
LTDA. RUA NOVA YORK, 245-SÃO PAULO-SP

A CSI-LC decidiu que a concessão da extensão do desconto para o local nº14 fica na dependência da apresentação por parte da seguradora do laudo de instalação da ampliação procedida na rede de hidrantes.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.400-11-991-1-COOPERATIVA LONDRINENSE DOS CAFÉI-CULTORES LTDA. "COLOCA"- BR 369-KM.5-ENTRE LONDRINA E CAMBÉ-MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR

2 - AP.100-11-10.987-8-ARMAZÉNS GERAIS UNIÃO PAULISTA ANCHIETA S/A.DIVERSOS LOCAIS EM SANTOS-SP

3 - AP.1.399.665-SOCIEDADE MOGIANA EXPORTADORA S/A. RUA VISCONDE DE VERGUEIRO, 28/30 SANTOS-SP

4 - AP.388.503-POMPÉIA S/A.VEÍCULOS E PEÇAS-RUA GUAICURUS, NQS. 175, 183, 191 E 225 SÃO PAULO-SP

5 - AP.1.036.904-COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA NELSON SPIELMANN, Nº1517-MARILIA-SP

6 - AP.7.010/6895-N-ELETRO RADIOPRAZ S/A.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

7 - AP.11/C/10714-ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A.AV.TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA - PR

8 - AP.1.398.048-COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHÚ LTDA.RUA HUMAITÁ, 598- JAHÚ ESTADO DE SÃO PAULO

9 - AP.11.03.05333-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-AV.SARGENTO PESSOTO, Nº25-LIMEIRA-SP

10 - AP.11.03.05312-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº168-SÃO PAULO-SP

11 - AP.11.03.05316-COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS AV.HENRY FORD, 486-SÃO PAULO-SP

12 - AP.7.010/6928-R-ARMAZÉNS GERAIS PIRATININGA S/A.RUA DÁMOCCA, 1415-SÃO PAULO-SP

13 - AP.11.03.05320-COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ-RUA CONSELHEIRO NÉBIAS, 47 A 53-SANTOS-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração-último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.1.398.148-CONFECCOES CELIMAR LTDA.RUA PADRE ESTEVAM BERNET, 389-SÃO PAULO-SP

2 - AP.834.136-NOVARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO

3 - AP.1.399.726-S/A.FRIGORÍFICO ITAPIRANGA "SAFRITA" RUA MENDES CALDEIRA, 175 E 185 SÃO PAULO-SP

4 - AP.388.786-AÇOS LAMINADOS AMÉRICA S/A.RUA MARTIM BUR

CHARD, 151 E 165-SÃO PAULO-SP

- 5 - AP.1.397.916-COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHŪ LTDA. RUA EDGARD FERRAZ, 715 E 717-JAŪ-SP
- 6 - AP.I-3.632-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV. DAS INDÚSTRIAS, Nº215-MARINGÁ-PR
- 7 - AP.I-3.617-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-RUA TREZE, S/Nº LOTE 14/19-QUADRA 29-JARDIM AMÉRICA-ASSIS CHATEAUBRIAND ESTADO DO PARANÁ
- 8 - AP.100-11-11453-7-OCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S/A. ALAMEDA NOTHMANN, 1043- SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.111-0315/73-YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. RUA CÔNEGO ANTONIO LESSA, 323 E 353-SÃO PAULO-SP
- 10 - AP.79.413-ULTRALAR S/A. APA RELHOS E SERVIÇOS E/OU CIA. ULTRAGAZ S/A. E/OU SUAS EMPRESAS ASSOCIADAS E/OU FILIADAS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 11 - AP.283.681-J.D. HOLLINGS WORTH-MÁQUINAS TEXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ESTRADA DE ACESSO À RODOVIA CASTELO BRANCO-BAIRRO BOA VISTA-SOROCABA-SP
- 12 - AP.1.397.094-PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S/A. RUA DR. EDGARDO DE AZEVEDO SOARES, Nº370-VARZEA PAULISTA-SP
- 13 - AP.11/C/3703-CIA. CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ
- 14 - AP.11/C/9184-CIA. CONTINENTAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 15 - AP.11/C/6439-CIA. CONTINEN-

TAL DE CEREAIS "CONTIBRASIL" DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DO PARANÁ

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
 b) época da declaração-último dia útil da quinzena
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.834.090-FILESTER TORÇÃO DE FIOS LTDA. RUA ALBINO DE MORAES, 438-SÃO PAULO-SP
- 2 - AP.111.202.599-SPV. HIDRO-TÉCNICA BRASILEIRA LTDA. RUA FERNANDES MOREIRA, 796- SÃO PAULO-SP
- 3 - AP.F.139.083-AÇOS KANTHAL LTDA. AV. INTERMUNICIPAL, 115 DIADEMA-SP
- 4 - AP.238.829-INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S/A. RUA CAETANO PINTO, 119, 123 E 129 SÃO PAULO-SP
- 5 - AP.100-11-11061-REFINADORA PAULISTA S/A. CELULOSE E PAPEL-ESTAÇÃO DE TAQUARAL-FÁZENDA TAQUARAL- MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP
- 6 - AP.100-11-11316-6- WILSON BARRETO & CIA. LTDA. AV. DR. LABIANO DA COSTA MACHADO, Nº439-GARÇA-SP
- 7 - AP.499.937-COCITO IRMÃOS TÉCNICA E COMERCIAL S/A. E/OU INIF-INDÚSTRIA NACIONAL DE INSETICIDAS E FERTILIZANTES S/A. AV. CAJAMAR, ANO 2.000, Nº800-JORDANÉSIA-SP
- 8 - AP.499.935-RORER-HORMOQUÍMICO LTDA. AV. NICOLAU ALAYON, Nº399-SÃO PAULO-SP
- 9 - AP.10-BR-18875-MONOFIL COM PANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS-AV. CORONEL ERNESTO VILELA, 1461 E 1.522

- PONTA GROSSA-PR
- 10 - AP.100-11-10795-6-ARNO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.AR
NO,103/259-SÃO PAULO-SP
- 11 - AP.100-11-11423-5-REFINADO-
RA PAULISTA S/A.CELULOSE E
PAPEL-MUNICÍPIO DE PIRACI-
CABA-SP
- 12 - AP.499.938-COCITO IRMÃOS
TÉCNICA E COMERCIAL S/A.E/
OU INDÚSTRIA DE ADUBOS GA-
MA-RUA ANA ZOZI,S/Nº-ESQUI-
NA COM AV.MARGINAL PARQUE
INDUSTRIAL DE OSASCO-SP
- 13 - AP.833.729-HENRI MATARASSO
DECORAÇÕES S/A.DIVERSOS LO-
CAIS DE SÃO PAULO
- 14 - AP.111-0436/73-YUNG ZENG
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
RUA ALBERTO KLEMTZ,274-BAIR-
RO DO PORTÃO-CURITIBA-PR
- 15 - AP.1.037.216-INDOLMA S/A.
INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS
RUA DR.RAUL DA ROCHA MEDEI-
ROS,1470-MONTE ALTO-SP
- 16 - AP.1.399.358-EDITORIA REVIS-
TA DOS TRIBUNAIS LTDA. RUA
DA GLÓRIA,891/893-SÃO PAU-
LO-SP
- 17 - AP.I-3.621-COOPERATIVA A-
GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATI-
VA CENTRAL-RUA 10 DE NOVEN-
BRO,S/Nº-BASTOS-SP
- 18 - AP.F.139.078-DU PONT DO
BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUI-
MICAS-CAUÊ-ITABIRA-MG
- 19 - AP.833.924-FÁBRICA DE CI-
GARROS SUDAN S/A.RUA DONA
SANTA VELOSO,555-SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
- 20 - AP.139.000.061-GLASURIT DO
BRASIL S/A.INDÚSTRIA DE
TINTAS-AV.MARIA SERVIDEI
DEMARCHI,2981-SÃO BERNARDO
DO CAMPO-SP
- 21 - AP.I-3.619-COOPERATIVA A-
GRÍCOLA DE COTIA-COOPERATI
- VA CENTRAL-AV.RIO BRANCO ,
S/Nº-ADAMANTINA-SP
- 22 - AP.284.702-C.V.L.EMBALAGENS
INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 23 - AP.1.672.963-H.K.PORTER NOR-
DESTE DO BRASIL S/A.KM. 17
DA BR-101-CONTORNO PAULIS-
TA-RECIFE-PE
- 24 - AP.11-02-10086-U.S.M. DO
BRASIL S/A.INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO-DIVERSOS LOCAIS NO
BRASIL
- 25 - AP.238.803-RICHARD SAIGH
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
RUA HELOISA PAMPLONA,Nº874
SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 26 - AP.SPI.08554-COTONIFICIO
BELTRAMO S/A.RUA FIGRINO
BELTRAMO,150-MUNICÍPIO DE
OSASCO-SP
- 27 - AP.F.138.388-DOW CORNING
DO BRASIL LTDA.RUA ADOLFO
GORDO,238-SÃO PAULO-SP
- 28 - AP.11/C/6124-S/A.FRIGORÍFI-
CO ANGLO-MENDES-RJ E RUA ANA
NERY,1183-RIO DE JANEIRO-GB
- 29 - AP.11/C/9013-S/A.FRIGORÍFI-
CO ANGLO-MENDES-RJ E RUA ANA
NERY,1183-RIO DE JANEIRO-GB
- 30 - AP.11/C/6436-S/A.FRIGORÍFI-
CO ANGLO-DIVERSOS LOCAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
- 31 - AP.11-02-10068-COMPANHIA
COMERCIAL DENIS PAREDES-AV.
FREDERICO PONTES,120-SALVA-
DOR-BA
- 32 - AP.1.268.897-PLÁSTICOS SCI-
PIÃO S/A.INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO-AV.MOFARREJ,167/205-SÃO
PAULO-SP
- 33 - AP.11-02-10070-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 34 - AP.11/C/9159-S/A.FRIGORÍFI

CO ANGLO-PELOTAS-RS

35 - AP.11-S-16634-PIRELLI S/A.
COMPANHIA INDUSTRIAL BRASI
LEIRA-RUA GUAICURUS,615 E
635-SÃO PAULO-SP

- x -

- a) tipo de declarações-mensais
b) época da declaração-último dia do mês
c) prazo p/entrega até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.388.544-BOEHRINGER & COM
PANHIA LTDA.RUA URUGUAIANA,
NºS.86/100-SÃO PAULO-SP

2 - AP.1.037.117-TEMEMECANIQUE
S/A.AV.NAÇÕES UNIDAS, 2649
SÃO PAULO-SP

3 - AP.388.477-PIRÂMIDES BRASI
LIA S/A.INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO-AV.SÃO LUIZ,279-SÃO PAU
LO-SP

4 - AP.1.672.956-REFINAÇÕES DE
MILHO,BRASIL LTDA.RUA JAMES
HOLLAND,668-SÃO PAULO-SP

5 - AP.284.758-R.C.A.ELETRÔNI-
CA LTDA.E/OU COMPANHIAS AS
SOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS
AV.ENGENHEIRO BILLINGS,NºS
2227/2299-SÃO PAULO-SP

6 - AP.F.138.175-ERICSSON DO
BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A.DIVERSOS LOCAIS NO BRA
SIL

7 - AP.201.496-CELANESE DO BRA
SIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA.
ESTRADA GALVÃO BUENO,2.303
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento das apó-
lices seguintes:

- AP.7.010/4182-R-ELETRO RADIO-
BRAZ S/A.

- AP.11/C/8152-ARMAZÉNS GERAIS
COLUMBIA S/A.

- AP.1.379.142-COOPERATIVA AGRÍ
COLA DA ZONA DE JAHÚ LTDA.

- AP.11.03.04024-COMPANHIA UNIÃO
DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ

- AP.11.03.04019-COMPANHIA UNIÃO
DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ

- AP.11.03.04022-COMPANHIA AUXÍ
LIAR DE ARMAZÉNS GERAIS

- AP.7.010/4178-R-ARMAZÉNS GE -
RAIS PIRATININGA S/A.

- AP.11.03.04027-COMPANHIA UNIÃO
DOS REFINADORES-AÇUCAR E CAFÉ

- AP.276.090-J.D. HOLLINGSWORTH
MÁQUINAS TEXTEIS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

- AP.1.379.384-PRODUTOS QUÍMI -
COS ELEKEIROZ S/A.

- AP.11/C/955-CIA.CONTINENTAL DE
CEREAIS "CONTIBRASIL"

- AP.11/C/6439-CIA.CONTINENTAL DE
CEREAIS "CONTIBRASIL"

- AP.11/C/3703-CIA.CONTINENTAL DE
CEREAIS "CONTIBRASIL"

- AP.276.586-C.V.L. EMBALAGENS
INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.

- AP.1.672.366-H.K.PORTER NOR -
DESTE DO BRASIL S/A.

- AP.11-S-13902-U.S.M.DO BRASIL
S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- AP.235.248-RICHARD SAIGH IN -
DÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

- AP.SPI.06352-COTONIFÍCIO BEL-
TRANO S/A.

- AP.F.129.678-DOW CORNING DO
BRASIL LTDA.

- AP.11/C/3354-S/A. FRIGORÍFICO
ANGLO

- AP.11/C/6124-S/A. FRIGORÍFICO
ANGLO

- AP.11/C/3671-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO
 - AP.11-S-13891-COMPANHIA COMERCIAL DENIS PAREDES
 - AP.1.244.567-PLÁSTICOS SCIPIÃO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - AP.11-S-13887-PIRELLI S/A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.11/C/6436-S/A. FRIGORÍFICO ANGLO
 - AP.11-S-13071-PIRELLI S/A.CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.1.672.385-REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
 - AP.276.570-R.C.A. ELETRÔNICA LTDA.E/OU COMPANHIAS ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS
 - AP.F.129.492-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
 - AP.201.307-CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMICAS LTDA.
 - AP.9.914.231-A.P.V.DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - AP.56.718-SUPER TEST S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - AP.1.379.143-COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ZONA DE JAHÚ LTDA.
 - AP.100-11-6341-ARNO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 - AP.7.010/4.444(047)-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A.
 - AP.F.129.527-DU PONT DO BRASIL S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS
 - AP.136.350-COMABRA-CIA.DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A.
 - AP.214.632-CHELNA S/A.INDÚSTRIA ELETRÔNICA
 - AP.9.914.249-LABORATÓRIOS ORGANON DO BRASIL LTDA.
 - AP.204.224-ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S/A.
 - AP.10-BR-16410-AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LTDA.
 - AP.451.217-ARMAZÉNS GERAIS UNIAO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
 - AP.451.204-REFINADORA PAULISTA S/A.CELULOSE E PAPEL
 - AP.451.219-ARMAZÉNS GERAIS UNIAO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
 - AP.451.224-ARMAZÉNS GERAIS UNIAO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
 - AP.27.280-FUJIWARA HISATO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 - AP.F.129.381-THEO HESS S/A.EXPORTADORA E IMPORTADORA
 - AP.1.650.590-PFIZER QUÍMICA LTDA.E/OU PFIZER CORPORATION DO BRASIL
 - AP.9.914.215-AVON COSMÉTICOS LTDA.E/OU AVON PRODUCTS INC. E/OU CIAS.SUBSIDIÁRIAS
 - AP.451.218-ARMAZÉNS GERAIS UNIAO PAULISTA-ANCHIETA S/A.
- x -
- III - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou o endosso de ajustamento e cancelamento da seguinte apólice:
- AP.1.051.747-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PIGMENTOS S/A.
- x -
- IV - Outra resolução da CSI-LC:
- RIPRAUTO S/A.COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS-RUA GENERAL GLICÉRIO, Nº4141-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ESTADO DE SÃO PAULO-PEDIDO DE CONCESSÃO-APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM Nº140.543
- A CSI-LC negou a aprovação da apólice ajustável comum nº 140.543.

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.285.150-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.VIA SÉRGIO BRAGA,KM.3-VOLTA REDONDA-RJ
- 2 - AP.002000292-MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.AV. ALFRED JURZYKOWSKI,562-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- 3 - AP.261.615-ANHEMBI S/A.CENTRO DE FEIRAS E SALÕES-AV. MARGINAL DO TIETE-ENTRE AS PONTES DAS BANDEIRAS E DA CASA VERDE C/TESTADA TAMBÉM P/A AV.MARGINAL E P/AV.AUXILIAR-SÃO PAULO-SP
- 4 - AP.F-139.137-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 5 - AP.F-139.117-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-RUA QUINTINO BOCAIUVA,1184-BELÉM-PA
- 6 - AP.1.399.222-MACEDO SOARES, GOMES FERNANDES ENGENHARIA LTDA.RUA JESUINO ARRUDA,Nº 318-SÃO PAULO-SP
- 7 - AP.388.857-EBRACE S/A.EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-RUA JOÃO PESSOA,S/Nº-SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 8 - AP.284.848-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.RUA UM, ESQUINA DA AV.A- RIBEIRÃO PRETO(LOTEAMENTO INDUSTRIAL FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CORONEL TITO JUNQUEIRA), ESTADO DE SÃO PAULO
- 9 - AP.103.386-FORD BRASIL S/A

ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO DA TAVICO-TAUBATÉ-SP

- x -

CONSULTAS TÉCNICAS

- VETORPEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS- RUA PADRE PERNET,NºS.994,1012, 1042 E 1054, RUA VILELA, NºS. 853,857 E 865 E RUA APUCARANA, Nº412-SÃO PAULO-SP-ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

A CSI-LC resolveu enquadrar o risco formado pelos locais designados com os nºs.3,4 e 5 no croquis, na rubrica 364-31 da TSIB, classe 10 de ocupação.

- SERRAS VASONE S/A.RUA XV DE NOVEMBRO,334-ITAPECIRICA DA SERRA-SP-SEGURO INCÊNDIO

A CSI-LC decidiu enquadrar o risco na rubrica 374.33 classe 05 de ocupação.

- PLASTIC OVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. RUA MANOEL PRETO,1085-SOCORRO- SP CONSULTA SOBRE TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC apreciando o relatório de um de seus membros, que vistoriou o risco da epigrafe, resolveu enquadrar o local marcado na planta com o nº3, na rubrica 433.32, classe de ocupação 06.

- ALVARO ASSUMPÇÃO & CIA.LTDA.- RUA RUY MARTINS,122 E 140-CONSULTA-INCÊNDIO

A CSI-LC resolveu enquadrar o estabelecimento na rubrica 401-10 da TSIB.

- CODRASA CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA.AV.MAL.MARIO GUEDES, Nº220-CENTRO INDUSTRIAL JAGUARÉ-SÃO PAULO-SP-PEDIDO DE VISTORIA INCÊNDIO

A CSI-LC apreciando o assunto, resolveu esclarecer a classe de construção, segun

do o Artigo 8 da TSIB, dos riscos objeto de sua consulta, marcados na planta com os nºs. 1, 2 e 3 é a seguinte:

Edifícios nºs. 2 e 3 - Classe 4 de construção.

Edifício nº1 - Classe 1 de construção.

- DIVERSEY WILLMINGTON S/A. PRODUTOS QUÍMICOS - RUA BERTOLINA MARIA, NºS. 7 E 21 - SÃO PAULO - SP CONSULTA - TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC com base em relatório apresentado por um de seus membros, decidiu responder à seguradora que na data da inspeção realizada, foi constatada a existência de um corredor correspondente a um espaço desocupado de um metro, aproximadamente, entre os limites da área assinalada com o nº9 e o edifício nº1, de acordo com o demonstrado em sua planta anexa e contrariamente ao exposto em sua consulta, de forma que o local assinalado com o nº1 constitui risco isolado dos locais 8 e 9.

Todavia, se o depósito ao ar livre passar a ser feito sem observância de espaço desocupado, de forma a que as mercadorias permaneçam encostadas às aberturas (janelas e portas) do edifício nº1, os locais designados com os nºs. 1, 8 e 9 passarão a constituir um único risco isolado, sujeito à classe de ocupação mais elevada.

- COBERTURA POR QUEDA DE RAIOS

A CSI-LC resolveu esclarecer que, de acordo com as condições gerais da apólice de seguro incêndio e com os dispositivos tarifários vigentes, não há possibilidade de se dar cobertura de qualquer tipo de prejuízo causado aos bens segurados pela queda de raio fora da área ou edifício onde se acham localizados os bens segurados.

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

- VIDROS CORNING DO BRASIL LTDA AV. CORNING, 496 - SUZANO - SP - RENOVAÇÃO DE TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-657/73, de 29.05.72: Comunica que a SUSEP deu provimento ao recurso interposto pela seguradora, a fim de fixar, a partir de 21.01.72, a data da aplicação das limitações, constantes do item 5, da Circular nº04/72, no pedido de Tarificação Individual aprovado para o segurado em referência.

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA FÁBRICA ANASTÁCIO - RUA JORGETI BIRIÇA - SÃO PAULO - SP - DESCONTOS POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-677/73, de 31.01.73: Comunica que o IRB, pela DITRI-12/73, de 04.01.73, concorda com a concessão, a partir de 01.12.72, do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais marcados 1, 10, 17, 27, 32, 39, 40, 41, 42, 43-80 e 45 (os locais 53 e 65 foram excluídos por se encontrarem em comunicação com áreas desprotegidas), protegidos por instalações automáticas de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água.

- CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA "BOYES" PIRACICABA - SP - DESCONTOS POR INSTALAÇÕES NÃO PREVISTAS NA PORTARIA 21 - SUB-ITEM 4.7

Carta FENASEG-335/73, de 17.01.73: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional resolveu conceder ao segurado em epígrafe, um desconto de 8% (oito por cento) para todos os locais existentes no risco, pela existência de uma Brigada de bombeiros industriais disposto de duas moto-bombas móveis, mangueiras, esguichos e outros materiais adequados.

A referida concessão vigorará a partir de 30.12.71, data do respectivo QTI e ficará sujeita às seguintes condições:

- a)-A brigada de bombeiros deverá estar permanentemente disponível.
 - b)-O segurado comprometer-se-á a manter em bom estado de funcionamento e para pronto uso, as duas moto-bombas já especificadas e no mínimo de 300 metros de mangueiras de 2 1/2" e 4 esguichos.
 - c)-manter a brigada de bombeiros com 22 membros, adequadamente treinados no combate a incêndios.
- YANMAR DO BRASIL S/A. AV. PRESIDENTE VARGAS, 1400-INDAIATUBA-SP
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFAM
ÇÃO INDIVIDUAL
- Carta FENASEG-656/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP aprovou o pedido de renovação de Tarificação Individual, em favor do segurado em referência, nas seguintes condições:
- a)-redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, da TSIB, para o local marcado com o nº1 na planta-incêndio;
 - b)-negativa da renovação de Tarificação Individual para o local nº2, uma vez que o risco não se enquadra nas disposições da legislação em vigor;
 - c)-vigência de tres anos, a partir de 05.08.72, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04/72 da Susep.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

Reunião do dia: 14.02.73.-

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos

- B.F.GOODRICH DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA-REVISÃO DE TARIFICAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº H-2044-SUB-RAMO MARÍTIMO

Carta FENASEG-443/73, de 23.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº9003/73, de 04.01.73, aprovou as seguintes taxas especiais, aplicáveis aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.07.72:

a)-Para cobertura CAPER-AC-ADME-IA:

1-Pneus e câmaras de ar:
0,750%(setecentos e cinquenta milésimos por cento)

2-Borracha crua, latex e outras matérias primas:
0,450%(quatrocentos e cinquenta milésimos por cento)

b)-Para riscos adicionais de Derrame/Vazamento de latex em tambores e/ou latas:
0,500%(quinhentos milésimos por cento)

c)-Para cobertura AA-LAP-IA:
0,250%(duzentos e cinquenta milésimos por cento)

- COMPANHIA DE MÁQUINAS HOBART DAYTON DO BRASIL-APÓLICE Nº. T.7.255-REVISÃO DA TARIFICAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-405/73, de 22.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº9002/73, de 04.01.73, aprovou o desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre, aplicável aos seguros efetuados pela firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.72.

- S/A. INSTITUTOS TERAPÊUTICOS REUNIDOS LABOFARMA-TARIFICAÇÃO ESPECIAL

APÓLICE Nº.11.350

Carta FENASEG-659/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP por ofício DT/SSG nº759/72, de 15.08.72, aprovou a taxa única de 0,08% (oito centésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.05.72.

- WAPSA S/A.TARIFAÇÃO ESPECIAL
APÓLICE Nº 17.919

Carta FENASEG-660/73, de 29.01.73: Comunica que a SUSEP aprovou a concessão da taxa individual de 0,06% (seis centésimos por cento), aplicável aos seguros terrestres da firma em referência, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.70.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	DR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER